

Proposto por:

Equipe da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

Analisado por:

Representante da Direção (RD) da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

Aprovado por:

Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para o controle e o tratamento de produto não conforme em unidades da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Departamento Financeiro (DEFIN) e ao Departamento Contábil (DECON) da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF), passando a vigorar a partir de 03/10/2016.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO			
Ação Corretiva (AC)	Ação para eliminar a causa de uma não conformidade identificada ou outra situação indesejável.			
Ação Preventiva(AP)	Ação para eliminar a causa de uma potencial não conformidade ou outra situação potencialmente indesejável.			
Correção	Ação de eliminar não-conformidade identificada.			
Não conformidade (NC) (auditoria interna)	Não atendimento à necessidade ou expectativa que é expressa, geralmente, de forma implícita ou obrigatória.			
Produto	Resultado de um processo de trabalho.			
Produto não conforme (PNC)	Produto que porte uma ou mais não-conformidades.			
Relatório de Ações Corretivas e Ações Preventivas (RACAP)	Documento utilizado para estruturar e registrar correção, ação corretiva e ação preventiva.			
Representante da Administração Superior (RAS/ RD)	1-Membro da unidade organizacional participante de escopo de certificação ISO 9001:2008, que detém responsabilidade e autoridade para representá-la na gestão da qualidade (RAS). 2-Membro da unidade organizacional que detém responsabilidade e autoridade para representá-la na gestão da qualidade (RD).			

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-DGPCF-066	03	1 de 5

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

4 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Administração Superior	 Assegurar o tratamento dos produtos não conformes; supervisionar a emissão do RACAP; assegurar o tratamento das não conformidades identificadas pertinentes à sua unidade organizacional; realizar análise crítica dos resultados das ações implementadas e encerrar RACAP da respectiva unidade organizacional.
Gestor da UO competente para tratar a não conformidade	 Promover a correção dos problemas identificados; investigar as causas das não conformidades reais ou potenciais identificadas e propor as respectivas ações corretivas ou preventivas; avaliar, juntamente com o RD, o resultado das ações implementadas.
Representante da Administração Superior (RD)	 Supervisionar o adequado tratamento dos PNC de sua unidade, quando delegado pela Administração Superior; consolidar o preenchimento do Quadro de Produto Não Conforme da respectiva unidade; verificar o alinhamento das ações propostas em RACAP; emitir, controlar e acompanhar os RACAP pertinentes a Diretoria-Geral; avaliar o resultado das ações implementadas; informar à Diretoria-Geral de Gestão Estratégica e Planejamento (DGESP) a emissão de RACAP (FRM-PJERJ-004-01- Relatório de Ações Corretivas e Ações Preventivas) e a evolução das ações.
Representante da Administração Superior Setorial (RDS)	 Supervisionar o adequado tratamento dos PNC de sua unidade, quando delegado pela Administração Superior; consolidar o preenchimento do Quadro de Produto Não Conforme de sua unidade; verificar o alinhamento das ações propostas em RACAP; participar da emissão do RACAP.
Servidores	 Identificar e informar não conformidades reais ou potenciais de sua unidade; registrar não conformidades observadas no Quadro de controle de Produto Não Conforme de sua UO; implementar, no campo de sua atuação, as correções, as ações corretivas ou ações preventivas propostas para as não conformidades pertinentes à sua unidade.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-DGPCF-066	03	2 de 5

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os requisitos estabelecidos nesta Rotina Administrativa (RAD) são aplicados de forma complementar aos requisitos da RAD-PJERJ-004 <u>Tratamento de Não Conformidades</u> Mediante Ações Corretivas e Ações Preventivas.
- **5.2** Cabe à Administração Superior zelar pelo adequado tratamento de produtos não conformes, tanto pela conscientização dos executores quanto pela implementação de controles.
- 5.2.1 Para tanto, a Administração Superior delega responsabilidade ao RD, RDS e aos Gestores da unidade, conforme o caso, para supervisionar o adequado tratamento dos produtos não conformes.
- 5.3 Em virtude da dinâmica dos processos de trabalho, os esforços para tratamento dos produtos não conformes são concentrados naqueles mais importantes ou frequentes conforme o impacto no SIGA, do que decorre a necessidade de priorizá-los e codificálos.
- 5.4 Os produtos não conformes da DGPCF estão relacionados no Quadro de Controle de Produtos Não Conformes (FRM-DGPCF-066-01), bem como os critérios para emissão de RACAP.

6 IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE PRODUTOS NÃO CONFORMES NA DGPCF

- **6.1** O servidor que identificar produto não conforme, promove ação para corrigi-lo e não estando apto a fazê-lo, informa ao superior hierárquico, a fim de providenciar a correção.
- **6.2** O servidor registra no Quadro de Controle de Produtos Não Conformes o produto não conforme, a data da ocorrência, como foi corrigida, o nome do executor da correção e se foi resolvido ou não, lançando a data da correção.
- **6.2.1** Caso novos produtos não conformes não codificados sejam identificados, devem ser monitorados da mesma forma que os PNC já codificados.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-DGPCF-066	03	3 de 5

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

6.3 O Gestor ou o RDS verifica se o Quadro de Controle de Produto N\u00e3o Conforme de sua unidade est\u00e1 preenchido conforme estabelecido nesta RAD.

7 AVALIAÇÃO DO RESULTADO DAS AÇÕES CORRETIVAS / PREVENTIVAS

- 7.1 A avaliação do resultado de ações corretivas é realizada pelo RD, mediante análise das ações implementadas, verificando se o seu resultado eliminou o problema de modo a evitar a reincidência e comparando, sempre que possível, a situação anterior com a situação atual, em seguida, encaminha o RACAP à Administração Superior de sua unidade para encerramento.
- **7.2** O RD pode solicitar auxílio técnico à <u>DGESP</u> para verificação da eficácia das ações implementadas, quando verificada a necessidade.

8 GESTÃO DE REGISTROS

8.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON SÁ-VEL	ARMAZENA- MENTO	RECUPERA- ÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Relatório de Ações Corretivas e Ações Preventivas (FRM-PJERJ-004-01)	0-1c	RD	Arquivo eletrônico	Data	Backup	2 anos	Eliminação na UO
Quadro de Controle de Produtos não conformes (FRM- DGPCF-066-01)	0-1b	RD	Arquivo Eletrônico	Data	Condições Apropriadas	1 ano	Eliminação na UO

Legenda:

Notas:

- a) Eliminação na UO procedimentos Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) DGCOM/DEGEA procedimentos Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-DGPCF-066	03	4 de 5

^{*}CCD = Código de Classificação de Documentos.

^{**}UO = Unidade Organizacional.

^{***} DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

c) Os registros lançados no Sistema Corporativo s\u00e3o realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a prote\u00e7\u00e3o e o descarte desses registros cabem \u00e0 DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Seguran\u00e7a dos Bancos de Dados e Servidores de Aplica\u00e7\u00e3o.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-DGPCF-066	03	5 de 5